

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2026

A ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA (HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS) inscrito no CNPJ. 50.460.351/0001-53, com sede na Rua Ernesto Duarte, 70, Parque Califórnia, Jacareí – SP, 12311-200, vem através da sua Comissão de Residência Médica - COREME, informar que estão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC. O Processo Seletivo de ingresso nos Programas de Residência Médica será realizado pelo Instituto Pensato (www.institutopensato.org.br) e reger-se-á pela Lei 6.932/81 e posteriores alterações, assim como pelas Resoluções complementares emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

I - DAS VAGAS

TABELA I - VAGAS R1 COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Cód.	Total de vagas	Total de vagas disponíveis	Duração	Vagas Reservadas (Serviço Militar)
Anestesiologia	RM01	1	1	3 anos	00
Clínica Médica	RM02	3	3	2 anos	00

*Reserva de vagas realizada conforme a Resolução do Comissão Nacional de Residência Médica nº 4 de 30 de setembro de 2011

TABELA II - VAGAS R1 COM PRÉ REQUISITO* EM PEDIATRIA

Especialidade	Cód.	Total de vagas	Total de vagas disponíveis	Duração	Vagas Reservadas (Serviço Militar)
Neonatologia	PR01	2	2	2 anos	00

Todos os Programas são autorizados pela CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, SESU - Secretaria de Ensino Superior e MEC - Ministério da Educação.

1.1. Poderão se inscrever para as Especialidades Anestesiologia e Clínica Médica os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, legalmente habilitados para o exercício profissional da medicina no Brasil, bem como os médicos formados no exterior com diploma devidamente revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, na forma da lei, e atendidas as exigências da Resolução CFM nº 2216/2018.

1.1.1. No caso da especialidade de Neonatologia, será necessário ter concluído também a Residência Médica em Pediatria.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital, na aceitação das condições ora estabelecidas e na declaração, sob as penas da Lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente

autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou o concluirá até a data de matrícula no programa pretendido, ou, ainda, que obteve revalidação do seu diploma segundo as normas vigentes.

2.1.1. O candidato aprovado deverá apresentar, por ocasião da matrícula, além do protocolo e a efetivação do registro perante o CRM, deverá apresentar também o certificado de conclusão do Programa de Residência Médica (PRM) na especialização do pré-requisito devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de indeferimento.

2.2. As inscrições serão realizadas por via eletrônica (rede mundial de computadores), conforme o cronograma deste certame, através do site www.institutopensato.org.br

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá seguir as instruções abaixo:

- a) acessar o site www.institutopensato.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato à Residência Médica do **Hospital São Francisco de Assis – HSFA**;
- c) ler atentamente o Edital, verificar se cumpre os requisitos exigidos e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes ali previstos;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e,
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.4. O pagamento do respectivo boleto será realizado por meio de *Internet Banking*, em qualquer agência bancária (em espécie), ou caixa eletrônico (com cartão de débito), exclusivamente, até a data de seu vencimento.

2.5. Recolher-se-á a título de taxa de inscrição o valor de **R\$700,00 (setecentos reais)**, que constará no boleto bancário, gerado no site do Instituto Pensato, no momento da inscrição.

2.6. Não se recomenda a quitação do referido boleto em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou mediante depósito em caixa eletrônico, sob pena de possibilidade de não reconhecimento de seu pagamento em função da possível incompatibilidade dos sistemas desses estabelecimentos com a rede bancária, de modo que o boleto pode não ser compensado.

2.7. O candidato que optar pelo pagamento do boleto de inscrição por meio de agendamento eletrônico deverá observar a data escolhida para sua realização, pois sua inscrição apenas ocorrerá após a efetivação do respectivo crédito.

2.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário finais previstos neste Edital ou no boleto bancário emitido pelo candidato no site de inscrição do Instituto Pensato. Desconsiderar-se-ão as operações ocorridas ou não concluídas até o horário de exaurimento do prazo de inscrição, ou da data de vencimento do boleto bancário, independentemente do motivo alegado.

2.9. Comprovantes oriundos de agendamento eletrônico não serão considerados para fins de averiguação do pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.7 deste capítulo.

2.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições ora estabelecidas neste Edital sendo-lhe defeso alegar desconhecimento, tampouco requerer devolução de taxa, caso seja impedido de prestar prova e/ou cursar Programa de Residência Médica por ter feito inscrição em desconformidade com as regras deste Edital ou das normas em vigor que regem a Residência Médica no Brasil.

2.11. As inscrições somente serão confirmadas após a efetivação do crédito da respectiva taxa do concurso, apresentada no boleto gerado pelo candidato.

2.12. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

2.13. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição na residência médica pretendida e submetimento às normas expressas neste Edital.

2.14. Permitir-se-á apenas uma opção de especialidade por candidato, mesmo em se efetuando mais de uma inscrição, situação na qual se considerará apenas a última inscrição realizada como válida. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

2.15. O Instituto Pensato e o **Hospital São Francisco de Assis** não se responsabilizam pelas solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, da compensação referente à taxa. A pesquisa relativa à situação da inscrição deverá ser feita no site www.institutopensato.org.br, na respectiva seção desta Seleção Pública, e estará disponível a partir de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de inscrição. Caso detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

2.17. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da Ficha de Inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

2.18. Não serão aceitas inscrições de médicos que já tenham concluído Residência Médica na especialidade.

2.19. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao Instituto Pensato o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenche-la com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.20. Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado.

2.21. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, que necessitarem de atendimento específico deverão, além de se inscreverem pela internet e declararem a sua necessidade na ficha de inscrição, encaminhar a documentação relativa a sua condição, durante o período de inscrições, contendo laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, assinado, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

a) Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.
b) As provas são impressas em cores, portanto, o candidato daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os mesmos procedimentos iniciais.

2.22. Conforme estabelece a Lei nº 6.932/1981, o médico residente fará jus a uma bolsa no valor fixado pela norma em vigor.

III - DAS PROVAS

3.1. A seleção será realizada em **etapa única**, assim descrita:

Prova Objetiva:

- a) Para as especialidades com pré-requisito a Prova Objetiva, de caráter eliminatório será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos obtidos na especialização do pré-requisito, conforme normas em vigor.
- b) Para as especialidades de acesso direto oferecidas, a Prova Objetiva será de caráter eliminatório, constituída de 100 (cem) questões na forma de testes de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, divididas em igual número entre Clínica Médica, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social.

3.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, podendo o candidato retirar-se da sala de aplicação após decorrida 1 (uma) hora de prova.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **conforme data constante no cronograma**, nos Municípios de Jacareí/SP e São Paulo/SP, em horário e local a serem divulgados oportunamente no site: www.institutopensato.org.br, conforme cronograma e disponibilização expressa no item 4.1.2.

4.1.1. O inscrito que porventura conste excluso da lista de convocação da Prova Objetiva deverá regularizar sua situação perante o Instituto Pensato, através do Whatsapp no telefone (11) 97701-2025, pelo e-mail: [contato@institutopensato.org.br](mailto: contato@institutopensato.org.br) ou pelo chat constante no site www.institutopensato.org.br.

4.1.2. Serão disponibilizados aos candidatos locais para realização das provas objetivas situados nas cidades de **Jacareí - SP e São Paulo - SP**, devendo o candidato, obrigatoriamente, manifestar sua opção pelo local de prova no **ato da inscrição**, sob pena de, em caso de omissão, ser alocado para a realização do exame em qualquer um dos locais disponíveis, conforme os critérios de logística e conveniência do **Instituto Pensato**.

4.1.2.1. A localização exata do local de prova do candidato (endereço, sala, horário etc), levando em consideração sua opção declarada no ato da inscrição, será disponibilizado em Edital de Convocação, conforme data constante no Cronograma.

4.2. Admitir-se-á, em sala de prova, somente o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe que, na forma da Lei, é válida como documento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, vedando-se a apresentação de cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos, documentos com fotos antigas ou quaisquer outras formas de identificação diversa da ora estabelecida.

4.3. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta azul ou preta, lápis e borracha, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado para início do exame.

4.4. Em hipótese alguma haverá 2º chamada ou repetição das provas.

4.5. Sob nenhuma alegação serão feitas as provas fora dos locais pré-estabelecidos.

4.6. Será excluído da seleção o candidato que:

- 4.6.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
- 4.6.2.** Não comparecer para realização da prova;
- 4.6.3.** Não apresentar o documento de identidade exigido no item 4.2;
- 4.6.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.6.5.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadoras;
- 4.6.6.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- 4.6.7.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- 4.6.8.** Não devolver a Folha de Respostas;
- 4.6.9.** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- 4.7.** O candidato somente poderá se retirar do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de prova.
- 4.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 4.9.** No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.
- 4.10.** A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova, ao fiscal de sala.
- 4.11.** O candidato tem o direito de levar seu Caderno de Provas, depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início.
- 4.12.** O gabarito será divulgado no dia **conforme data constante no cronograma, a partir das 10h00** no site www.institutopensato.org.br.

V – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** A prova será avaliada na escala equivalente a 1 (um) ponto por cada questão de prova.
- 5.2.** Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota atribuível à sua respectiva prova.
- 5.3.** A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.
- 5.4.** Caso ocorra o empate, o desempate será feito seguindo-se a seguinte ordem de prioridade:
 - 5.4.1.** O candidato que obteve a maior pontuação nas questões relacionadas ao pré-requisito;
 - 5.4.2.** Os casados terão preferência sobre os demais estados civis, para todas as vagas;
 - 5.4.3.** Os de maior idade, para todas as vagas;
- 5.5.** A Classificação final será divulgada conforme cronograma e disponibilizada no site www.institutopensato.org.br.

VI - DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 6.1** Em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 12.871/2013 e alterações posteriores, os candidatos poderão obter pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida na Seleção Pública, observadas as seguintes condições:

a) ter concluído, ou apresentar declaração emitida pela instituição indicando a previsão de conclusão até 28 de fevereiro de 2026, do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015.

b) constarem na listagem oficial disponibilizada pelo Ministério da Educação em seu endereço eletrônico oficial, intitulada “Candidatos aptos à bonificação em processos seletivos de Residência Médica”, por terem cumprido integralmente as ações de aperfeiçoamento na Atenção Básica em regiões prioritárias para o SUS. (<https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>).

6.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.

6.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação.

6.4. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão encaminhar ao Instituto Pensato, por meio digital (upload), durante o período das inscrições, declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2026, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprodutiva autenticada em cartório.

6.5. A pontuação adicional será aplicada após a classificação final, modificando a colocação.

6.5.1. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva.

6.6. Para envio do documento indicado no subitem 6.4., o candidato deverá até o último dia do período de inscrições:

a) acessar o link próprio desta Seleção Pública, no site do Instituto Pensato (www.institutopensato.org.br) e;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar novamente, a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (upload) dos documentos digitalizados, no formato descrito no referido site.

6.6.1. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.6.2. O documento encaminhado terá validade somente para esta Seleção Pública.

6.6.3. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.7. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá seu documento avaliado e não terá a bonificação acrescida neste Processo de Residência Médica, seja qual for o motivo alegado.

6.8. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC devem apresentar, no ato da matrícula, certificado/declaração de conclusão original do PRMGFC assinada pela respectiva COREME.

6.9. Outros sistemas de pontuação adicional poderão ser aplicados, nos termos definidos pela CNRM.

VII – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos contados da data da divulgação do gabarito e do resultado da classificação dos candidatos.

7.2. Os recursos deste certame serão interpostos através do “link” Recursos correlato à Seleção pública nº 01/2026 do **Hospital São Francisco de Assis** disponibilizado no site www.institutopensato.org.br.

7.3. O recurso deverá ser fundamentado, constando: o nome, o número de inscrição e endereço para correspondência do candidato, bem como, no caso de insurgência contra o gabarito preliminar, a indicação da bibliografia utilizada para a contestação e oposição da solução reivindicada.

7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

7.5. Se do exame dos recursos interpostos resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação daí proveniente será atribuída a todos, independentemente da condição de recorrente.

7.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via site ou, ainda, fora da forma e do prazo estipulados neste Edital.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.

7.9. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

7.10. O candidato deverá utilizar um formulário “online” para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento recursal.

7.11. Transcorrido o prazo recursal e obtida a classificação final, consoante o Anexo I deste Edital, a Comissão de Residência Médica homologará o Processo Seletivo.

VIII – DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

8.1. Os candidatos serão convocados para as vagas por classificação e por opção de programa.

8.2. O candidato deverá se apresentar para matrícula nos conforme as datas de convocações expressas no cronograma das 08h00 às 15h00, no **Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis - R. Ernesto Duarte, 70 - Parque California, Jacareí - SP, 12311-200**, ou em outro local desde que indicado expressamente na convocação.

8.2.1. O candidato que não se apresentar neste período será considerado desistente, com sua desclassificação automática, oportunizando a convocação do seu sucessor na lista, por e-mail ou whatsapp, com prazo de 48 horas corridas para se apresentar, após o qual também será considerado desistente, e assim sucessivamente. Após completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, pois caso haja desistência, serão convocados conforme procedimento descrito acima.

8.2.2. Também será considerado desistente, o candidato já matriculado que não se apresentar ao Serviço no prazo de 3 (três) dias consecutivos.

8.3. NO ATO DA MATRÍCULA, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

8.3.1. CPF;

8.3.2. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Estrangeiro;

8.3.3. Certificado de Reservista, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

8.3.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, para candidatos brasileiros natos ou naturalizados.

8.3.5. Currículo Vitae resumido

8.3.6. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM) – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.7. Inscrição junto ao INSS (NIT, PIS, PASESP)

8.3.8. Carteira de Vacinação Atualizada (Hepatite B, Tríplice Viral, Dupla Adulto, COVID-19);

8.3.9. Diploma de Médico ou Certificado de Conclusão do Curso Médico. Em caso de médico formado em outro país, será exigido diploma revalidado no Brasil – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.9.1. Candidatos Estrangeiros e Médico Brasileiro com Graduação no Exterior além da comprovação da revalidação do diploma de médico expedido no exterior, deverão cumprir as exigências contidas na Resolução CFM nº 2.216/2018, especialmente no tocante ao visto, certificado de proficiência em língua portuguesa e inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

8.3.9.2. Declaração de conclusão do curso de medicina para egressos será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante o primeiro ano letivo do Programa de Residência Médica, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula para o ano seguinte.

8.3.10. Certidão de Nascimento ou de Casamento

8.3.11. Certificado de conclusão no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade nos casos em que couber, nas condições especificadas neste Edital – 01 (uma) fotocópia autenticada.

8.3.12. Comprovante de Endereço.

8.3.13. Carteira de trabalho (01 cópia da 1^a e 2^a página e registro do primeiro emprego)

8.3.14. 02 (duas) fotos 3X4 coloridas;

8.3.15. Certidão de Negativa da Receita Federal

8.3.16. Antecedentes Criminais

8.3.17. Certidão de quitação atualizada (CREMESP)

8.3.18. Certidão de Ética Profissional atualizada (CREMESP)

8.4. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7.3 anterior implica na perda da vaga.

8.5. Os residentes oficialmente matriculados deverão se apresentar **na data constante no cronograma como início das atividades** para reunião geral no **Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis** e iniciarão seus programas na mesma data.

8.6. O candidato deverá manter o seu endereço e telefone atualizados e as alterações deverão ser requeridas através da área do candidato ou pessoalmente no **Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis**, mediante a apresentação de documento oficial de identidade.

8.7. A desatualização dos dados supra ensejará a perda da vaga, caso convocado o habilitado no endereço ou telefone anteriores.

8.8. No ato da efetivação da matrícula o candidato será notificado a respeito da data de integração para início do seu respectivo programa.

XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições desta seleção, tal como estabelecido no presente Edital e nas normas legais pertinentes e vigentes.

9.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Instituto Pensato e pela Comissão de Residência Médica do **Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis**.

9.3. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão à nulidade da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

9.4. Para a promoção do médico Residente, para o ano seguinte, bem como obtenção do certificado de conclusão do programa será obrigatória apresentação de projeto de pesquisa, pesquisa em andamento com resultados parciais ou pesquisa concluída, segundo o Regimento Interno de Residência Médica do **Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis**.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí – SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

**Centro de Ensino do Hospital São Francisco de Assis
Jacareí – SP, 12 de janeiro de 2026**

**ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO**

ETAPA	DATA
Publicação do edital	13 de janeiro de 2026
Período de inscrições	13 de janeiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026
Convocação prova objetiva	07 de fevereiro de 2026
Realização da prova objetiva	15 de fevereiro de 2026
Divulgação do gabarito preliminar	15 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso em face do gabarito preliminar	16 e 17 de fevereiro de 2026
Divulgação da classificação preliminar da prova objetiva	22 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso em face da classificação preliminar	23 e 24 de fevereiro de 2026
Divulgação da classificação final, homologação e Convocação para as matrículas.	25 de fevereiro de 2026
Matrícula	26 de fevereiro de 2026
Convocação para as vagas remanescentes	27 de fevereiro de 2026
Início das atividades	01 de março de 2026

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFM EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPFº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina Geral Família e Comunidade, para classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Jacareí – SP, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato